



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n° 813/2024

(de 02 de janeiro de 2024)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE EFETIVOS E DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acordados e reajustados conforme previsto no Art. 74, da Lei Municipal n° 781, de 16 de janeiro de 2023, a revisão geral anual, sobre os atuais vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Maragogi, calculado consoante o percentual de 3,13% (três inteiros e treze centésimos por cento), de acordo com o índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), carreado ao presente, extraído no período de 01/2023 a 11/2023.

§ 1° - Os cargos efetivos que receberão o reajuste de que trata o caput deste artigo e seus vencimentos ficam fixados de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 2° - Os cargos em comissão receberão o reajuste de que trata o caput deste artigo e seus vencimentos ficam fixados de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2° - Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, seus símbolos e suas respectivas remunerações seguidos dos valores reajustados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

II- Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Comissionado, seus símbolos e suas respectivas remunerações seguidos dos valores reajustados.

Art. 3º - O percentual a ser calculado previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda de remuneração medida pelo índice oficial do governo retro citado, no período em que deixou de haver essa correção.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024 para os cargos contidos nos Anexos I e II dispostos no Art. 2º desta Lei. Ficam atualizados os Anexos I e III da Lei Municipal nº 781, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas,
aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Provimento Efetivo

Cargo	Símbolo	Vencimento Anterior	Vencimento Atualizado
Analista Legislativo	JUR-01	3.000,00	3.094,19
Assessor de Jornalismo Legislativo	EFE-06	2.420,00	2.495,98
Auxiliar de Contabilidade	EFE-04	1.800,00	1.856,51
Auxiliar de Secretaria	EFE-05	1.890,00	1.949,34
Chefe de Pessoal	EFE-02	1.650,00	1.701,81
Chefe de Plenário	EFE-05	1.890,00	1.949,34
Controlador Interno Legislativo	EFE-05	1.890,00	1.949,34
Copeira	EFE-01	1.320,00	1.361,44
Digitador(a)	EFE-02	1.650,00	1.701,81
Escriturário(a)	EFE-03	1.760,00	1.815,26
Jornalista Legislativo	EFE-08	3.300,00	3.403,61
Operador de Som	EFE-02	2.420,00	2.495,98
Pregoeiro	EFE-06	2.420,00	2.495,98
Procurador Legislativo	JUR-04	3.800,00	3.919,31
Recepcionista	EFE-02	1.650,00	1.701,81
Redator de Atas	EFE-06	2.420,00	2.495,98
Tesoureiro	EFE-07	3.230,00	3.331,41
Vigilante	EFE-01	1.320,00	1.361,44
Zelador(a)	EFE-01	1.320,00	1.361,44

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br
ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariododomunicipio.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Provimento em Comissão

Cargo	Símbolo	Vencimento Anterior	Vencimento Atualizado
Assessor de Pregoeiro	CC-06	2.500,00	2.578,49
Assessor Legislativo	CC-04	2.000,00	2.062,79
Assessor Parlamentar	CC-04	2.000,00	2.062,79
Assistente de Comissões	CC-02	1.500,00	1.547,10
Assistente Financeiro	CC-03	1.800,00	1.856,51
Assistente de Imprensa Legislativo	CC-03	1.800,00	1.856,51
Assistente de Plenário	CC-02	1.500,00	1.547,10
Assistente de Recursos Humanos	CC-05	2.300,00	2.372,21
Auxiliar Administrativo	CC-03	1.800,00	1.856,51
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-06	2.500,00	2.578,49
Controlador-Geral Legislativo	CC-06	2.500,00	2.578,49
Coordenador de Comissões	CC-03	1.800,00	1.856,51
Coordenador Contábil	CC-06	2.500,00	2.578,49
Diretor de Gestão Administrativa	CC-10	3.500,00	3.609,89
Diretor de Imprensa	CC-10	3.500,00	3.609,89
Diretor Financeiro	CC-10	3.500,00	3.609,89
Diretor Geral	CC-11	4.000,00	4.125,59
Ouvidor Legislativo	CC-03	1.800,00	1.856,51
Procurador-Adjunto Legislativo	JUR-03	3.500,00	3.609,89
Procurador-Geral Legislativo	JUR-06	5.000,00	5.156,99
Serviços Gerais	CC-01	1.320,00	1.361,44

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **29/01/2024**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **30/JANEIRO/2024**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS